



Prefeitura Municipal de São Roque

248

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
RECEBIDO

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 27 / 11 / 1989.

ACRÉDITO Nº 1.639, DE 06 / 12 / 1989.

LEI Nº 1.761, DE 07 / 12 / 1989.

Dispõe sobre o lançamento de tributos municipais e sua conversão em BTN.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O lançamento dos tributos municipais será feito em cruzados novos e convertidos em BTN ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Parágrafo Único. Em se tratando de pagamento em parcelas, terão elas os seus valores expressos em BTN.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 07 de dezembro de 1989.

José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 07 DE dezembro DE 1989.

Aprovado na 40ª Sessão ORDINÁRIA, de 05 / 12 / 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 07 / 12 / 89

José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

Sereno Alves Filho
Presidente

/mas.-